



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

PROPOSTA

*Assunção,  
Chicharro*  
8/10/2014

*Reservei '20' e  
propus '19'*  
*Chicharro*

19

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em 17/9/2014

*para aprovar o  
texto da proposta e remeter à Assembleia  
Municipal para que seja autorizada a  
celebração do contrato de  
concessão em as condições gerais  
constantas do caderno de encargos e programa*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Chicharro*

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

*À reunião.*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Chicharro*

17/9/2014

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

O concelho da Nazaré, marca turística incontornável de Portugal há décadas, vive hoje um marcado sucesso caracterizado por uma internacionalização bem visível na presença de cidadãos de todo o mundo e com bem mais do que os tradicionais 3 meses de verão de ocupação, sendo hoje uma realidade bem forte a não sazonalidade do turismo no concelho.

O investimento em requalificação de espaços públicos, na atração de eventos internacionais na chamada época baixa e uma forte campanha de comunicação e promoção internacional do concelho têm sido alguns dos eixos prioritários de qualificação do território de ação deste executivo, garantindo evidentes retornos na economia local de todo o concelho.

Esbater, se não acabar, a sazonalidade é um objetivo a que nos propusemos e que hoje é uma realidade bem visível, sendo este um trabalho que nunca estará acabado. É nessa lógica da qualificação do território e do alargar a oferta do concelho que se insere esta concessão da utilização privativa de domínio público municipal para a implantação do projeto Zipline Nazaré.

Considerando que o ZIPLINE NAZARÉ irá:

- Criar uma atividade de animação turística inovadora na Nazaré que funcione durante todo o ano;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

- Promover cada vez mais a divulgação do concelho da Nazaré e da Praia do Norte, ao nível nacional e internacional;
- Criar uma atividade emergente que contribua para o desenvolvimento local e que contrarie a sazonalidade balnear;
- Potenciar um desenvolvimento sustentável da zona costeira através de uma abordagem, perspetiva, dinâmica e adaptativa que fomente a sua competitividade enquanto espaço produtivo, gerador de riqueza e de emprego;
- Possibilitar a atividade a um turismo inclusivo, apta a pessoas com mobilidade reduzida;
- Criar sustentabilidade e solidariedade inter-geracional, promovendo a compatibilização no território entre o desenvolvimento socioeconómico e a conservação da natureza;
- Promover a biodiversidade num quadro de qualidade de vida das populações atuais e vindouras;
- Criar coesão e equidade assegurando o equilíbrio social e territorial;
- Valorizar e qualificar as praias do Município da Nazaré, em termos estratégicos por motivos ambientais e turísticos;
- Contribuir para maior Empregabilidade local, direta e indiretamente
- Criar Mais oferta de actividade turística.
- Contribuir para a Dispersão turística por toda a extensão da Nazaré.
- Permitir Actividade contínua durante todo o ano potenciando mais crescimento turístico a todos os agentes.
- Ter Importância crescente na economia local assumindo papel de motor de desenvolvimento social, económico e ambiental.
- Apresentar uma Oferta complementar, variada e de qualidade que proporcione uma experiência diversificada e supere as expectativas dos turistas.
- Garantir o Crescimento do comércio, da hotelaria, da restauração local e de outras áreas económicas relacionadas, e não só, com o fenómeno turístico.
- Aumentar o Investimento local
- Garantir Receitas diretas / indiretas importantes e não existentes a esta data
- Reforçar Reconhecimento da Nazaré como centro turístico nacional e internacional, por essa via continuando a afirmar a Nazaré como marca global como se viu em Junho de 2018 com a escolha das ondas gigantes da Nazaré para uma campanha promocional do Turismo de Portugal para os Estados Unidos em Times Square em cerimónia presidida pelo Sr Primeiro Ministro, António Costa

Ainda por ser uma Experiência única e atrativa para o Município da Nazaré e para todos os que nos visitam;

Por ser seguramente um meio adicional de promoção das mais valias do concelho da Nazaré usando o Marketing digital como ferramenta considerada de largo impacto e custos reduzidos;

Por se definir também como meio de Desenvolvimento e apoio às comunidades e associações locais, numa lógica de Relação de proximidade e interação com



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

Instituições locais / nacionais no âmbito da preservação dos recursos naturais / económicos já existentes no seu desenvolvimento e melhoria; e

Por ser um projeto estratégico para o Município da Nazaré uma vez que irá permitir gerar receitas adicionais de modo a promover redução da dívida e fomentar novos investimentos municipais;

Proponho à Câmara Municipal:

A aprovação do teor da presente proposta, que preconiza a abertura do concurso público com vista à “Concessão da utilização privativa de domínio público municipal para a implantação do projeto Zipline Nazaré”, e que;

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja deliberado enviar a proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, para que, com base na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, seja autorizada a celebração do contrato de concessão, com as condições gerais constantes das peças que se anexam (caderno de encargos e programa do procedimento).

Nazaré, 17 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro





**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A  
CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE DOMÍNIO  
PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO  
PROJETO “ZIPLINE NAZARÉ”**

**PROGRAMA DO CONCURSO**



## ARTIGO 1º

### OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento de concurso público tem por objeto a adjudicação de uma proposta para a concessão da utilização privativa de domínio público municipal para a implementação de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

## ARTIGO 2º

### IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município da Nazaré, através da Divisão Administrativa e Financeira, com instalações na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, com o telefone n.º (+351) 262 550 010 e com o e-mail: geral@cm-nazare.pt

## ARTIGO 3º

### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Câmara Municipal de Nazaré \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## ARTIGO 4º

### DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O presente Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos são disponibilizados na Plataforma Eletrónica ACINGOV, acessível no sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), de forma completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio do procedimento no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2. Para obter acesso à Plataforma Eletrónica, cada interessado efetua o registo gratuito no endereço eletrónico referido no número anterior, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º e n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## ARTIGO 5º

### ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

#### DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento, por escrito, através da Plataforma Eletrónica referida no artigo anterior, até antes das 18:00 do dia em que termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, isto é, o dia \_\_\_\_\_.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da Plataforma Eletrónica referida no artigo anterior, até antes das 18:00 do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, isto é, o dia \_\_\_\_\_.

3. A falta de resposta, até à data prevista no n.º 2, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. No mesmo prazo previsto no n.º 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos.

5. No mesmo prazo previsto no n.º 2, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

7. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões



das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sem prejuízo, neste caso, do previsto no artigo 64.º do CCP.

8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na Plataforma Eletrónica e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

9. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## ARTIGO 6º

### APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas são apresentadas até às 17:00 horas do 45.º dia contado do dia seguinte ao da publicação do Anúncio do Concurso em Diário da República, isto é, o dia \_\_\_\_\_, na Plataforma Eletrónica referida no artigo 4.º.

2. A apresentação das propostas obedece ao disposto nos artigos 54.º, 55.º e 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Para o efeito do disposto no número anterior, as propostas são assinadas através de um certificado de assinatura eletrónica qualificada que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

4. No caso de o certificado referido no número anterior não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente, o concorrente inclui na proposta um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica é aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 3 e 4.

## ARTIGO 7º

### DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, elaborado segundo o formulário constante do ficheiro disponibilizado na Plataforma Eletrónica referida no artigo 4.º;
- b) Proposta de preço máximo a cobrar aos utentes do Empreendimento, elaborada segundo o modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Procedimento;
- c) Proposta de remunerações do Concedente, elaborada segundo o modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Procedimento;
- d) Estudo prévio do Empreendimento, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:
  - i) Planta à escala 1:2000, com a localização do equipamento, incluindo o ponto de partida, o ponto de chegada e respetivo percurso, com a indicação das respetivas coordenadas;
  - ii) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
  - iii) Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, organigrama cromático com indicação das diferentes áreas/funções (quadro de áreas, área de construção, coberta e descoberta), alçados, corteis, perfis, esquemas de princípio, e outros elementos em escala apropriada;
  - iv) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
  - v) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- e) Ficha Curricular do Coordenador do projeto da obra de construção do Empreendimento de acordo com o modelo constante do Anexo IV ao

presente Programa do Procedimento, acompanhada pelo respetivo *curriculum vitae* e eventuais declarações abonatórias de bom desempenho.

2. A proposta é obrigatoriamente redigida em português.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **PRAZO DE OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contado desde o termo do prazo para a sua apresentação.

#### **ARTIGO 9.º**

##### **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES**

Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente às respetivas propostas, os esclarecimentos que o júri considere necessários para efeitos da sua análise e avaliação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **ARTIGO 11.º**

##### **APRECIÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. As propostas são apreciadas pelo júri quanto à verificação de qualquer das causas de exclusão previstas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da “melhor relação qualidade-preço”, de acordo com o modelo de avaliação previsto no Anexo I ao presente Programa do Procedimento.

3. Se, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar o empate na classificação entre duas ou mais propostas, será aplicado sucessivamente como critério de desempate, até se verificar o respetivo desempate, a maior pontuação parcial obtida

pelas propostas empatadas nos fatores D), B), E), C) e A) referidos no Anexo I ao presente Programa do Procedimento.

4. Se, ainda assim, após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no número anterior, persistirem duas ou mais propostas empatadas, a adjudicação recairá naquela que for selecionada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a notificar aos concorrentes através da plataforma eletrónica. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do Júri presentes e pelos representantes dos concorrentes presentes, sendo que a não comparência de todos ou alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização ou adiamento do sorteio.

## ARTIGO 12º

### HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo de cinco dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário apresenta na Plataforma Eletrónica referida no artigo 4.º os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

4. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, que será no máximo de cinco dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

### **ARTIGO 13.º**

#### **CAUÇÃO**

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 20.000 €.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município da Nazaré, nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa do Procedimento;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos VI e VII ao presente Programa do Procedimento.

### **ARTIGO 14.º**

#### **SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA**

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deve constituir uma pessoa coletiva, sob forma de sociedade anónima ou de sociedade por quotas, cujo objeto social consistirá exclusivamente na execução do contrato resultante do presente procedimento.

2. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem ser titulares do capital social da pessoa coletiva referida no número anterior.

3. O Concessionário deve manter, ao longo de todo o período de duração da concessão, a sua sede em Portugal.

### **ARTIGO 15.º**

#### **DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Programa do Procedimento)

### MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. Metodologia de avaliação

1.1. As propostas são avaliadas tendo em conta os seguintes fatores de avaliação elementares e respetivos coeficientes de ponderação:

- A) Preço máximo a cobrar por descida: 5%
- B) Remuneração do Concedente pela receita gerada pelas descidas: 30%
- C) Remuneração do Concedente por contrato de *namimg*: 15%
- D) Adequação do Estudo Prévio: 35%
- E) Qualidade do curriculum vitae do Coordenador do Projeto da obra de construção do Empreendimento: 15%

1.2. Cada um dos fatores elementares tem associada uma escala de pontuação parcial.

1.3. Cada escala de pontuação parcial tem associada uma expressão matemática ou um conjunto ordenado de níveis de referência que permite a atribuição de pontuações parciais a cada proposta segundo o fator elementar em questão.

1.4. A expressão matemática e o conjunto ordenado de níveis de referência são definidos em função dos diferentes atributos suscetíveis de serem propostos para o(s) aspeto(s) da execução do contrato submetido(s) à concorrência pelo caderno de encargos respeitante(s) ao fator elementar em questão.

1.5. As pontuações parciais de cada proposta são atribuídas pelo Júri através da aplicação da expressão matemática ou através de um juízo de comparação do(s) atributo(s) da proposta com o conjunto ordenado de níveis de referência.

1.6. As pontuações parciais de cada proposta são primeiro determinadas por aplicação do disposto no número anterior e posteriormente arredondadas simetricamente às centésimas da unidade (ou seja: se a milésima for inferior a 5, a centésima mantém-se inalterada; se a milésima for igual ou superior a 5, a centésima é alterada para a centésima de unidade superior).

1.7. A pontuação global de cada proposta corresponde ao resultado da soma das respetivas pontuações parciais segundo cada fator elementar multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação.

1.8. Após a aplicação da metodologia estabelecida anteriormente, as propostas são ordenadas por ordem decrescente de acordo com a sua pontuação global, sendo a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante aquela que obtenha a maior pontuação global.

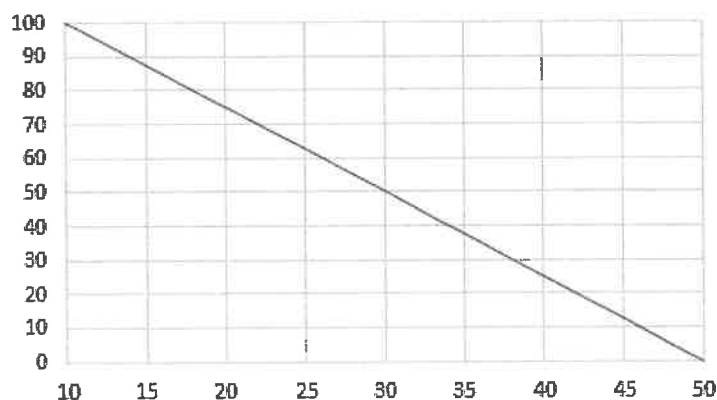
## 2. Avaliação parcial das propostas segundo o fator elementar A

A pontuação parcial  $PP_A(p)$  de cada proposta  $p$  segundo o fator elementar A (“Preço máximo a cobrar por descida”) será atribuída através do seguinte processo de avaliação:

- a) Atribuição da pontuação parcial  $PP_A(p)$  através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$PP_A(p) = 125 - 12,5 \times \text{Preço máximo}(p)$$

A expressão matemática  $PP_A(p)$  tem a seguinte representação gráfica:



## 3. Avaliação parcial das propostas segundo o fator elementar B

A pontuação parcial  $PP_B(p)$  de cada proposta  $p$  segundo o fator elementar B (“Remuneração do Concedente pela receita gerada pelas descidas”) será atribuída através do seguinte processo de avaliação:

- a) Determinação do valor esperado, em euros, por descida (*Remuneração descida(p)*) a remunerar ao Concedente através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração descida}(p) = \text{Percentagem descida}(p) \times \text{Preço máximo}(p)$$

em que: *Preço máximo(p)* corresponde ao preço máximo a cobrar por descida, em euros, proposto pelo concorrente.

b) Atribuição da pontuação parcial  $PP_B(p)$  através da aplicação da seguinte expressão matemática:

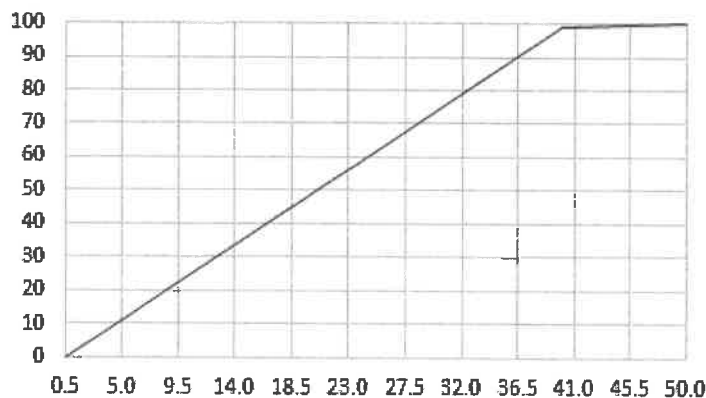
- Se  $€0,50 \leq \text{Remuneração descida}(p) \leq €40$ , então:

$$PP_B(p) = -1,25316 + 2,50633 \times \text{Remuneração descida}(p)$$

- Se  $\text{Remuneração descida}(p) > €40$ , então:

$$PP_B(p) = 95 + \text{Remuneração descida}(p) / 10$$

A expressão matemática  $PP_B(p)$  tem a seguinte representação gráfica:



### 3. Avaliação parcial das propostas segundo o fator elementar C

A pontuação parcial  $PP_C(p)$  de cada proposta  $p$  segundo o fator elementar C ("Remuneração do Concedente por contrato de *naming*") será atribuída através do seguinte processo de avaliação:

a) Atribuição da pontuação parcial  $PP_C(p)$  através da aplicação da seguinte expressão matemática:

- Se  $1\% \leq \text{Percentagem naming}(p) \leq 50\%$ , então:

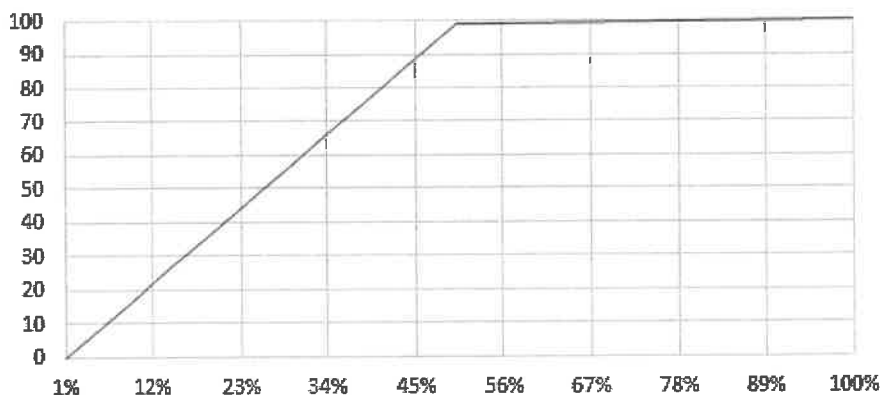
$$PP_C(p) = 202,041 \times [\text{Percentagem naming}(p) - 1\%]$$

- Se  $\text{Percentagem naming}(p) > 50\%$ , então:

$$PP_C(p) = 98 + 2 \times \text{Percentagem naming}(p)$$



A expressão matemática  $PP_C(p)$  tem a seguinte representação gráfica:



#### 4. Avaliação parcial das propostas segundo o fator elementar D

A pontuação parcial  $PP_D(p)$  de cada proposta  $p$  segundo o fator elementar D (“Adequação do Estudo Prévio”) será atribuída através do seguinte processo de avaliação:

- a) Comparação dos atributos do Estudo Prévio apresentado pelo concorrente com o seguinte conjunto ordenado de níveis de referência:

##### NÍVEIS DE REFERÊNCIA

###### NÍVEL BOM:

Um estudo prévio será considerado equivalente a este nível de referência se:

- O ponto de chegada proposto localiza-se num espaço público, com alta probabilidade de obtenção dos licenciamentos e autorizações que sejam necessários para o efeito, em cotas próximas das naturais e de fácil acesso ao público em geral, não altera o perfil da rua, não compromete o tráfego nem a acessibilidade da zona envolvente e contribui para a sua valorização
- As instalações e equipamentos propostos encontram-se bem dimensionados, adequados à dimensão dos espaços existentes e integrados adequadamente na paisagem, criando continuidade ou rutura visual adequada, e contribuem para a valorização da zona envolvente
- O percurso proposto respeita a zona envolvente, não passando por cima de prédios e integrando-se harmoniosamente na paisagem, e contribui para sua valorização
- Os materiais propostos contribuem significativamente para a durabilidade, fiabilidade, facilidade de manutenção e sustentabilidade ambiental da infraestrutura
- Os processos de construção propostos são adequados e minimizam os riscos face aos tipos de trabalhos previstos e aos condicionalismos existentes
- Apresenta alguns aspetos considerados inovadores e relevantes

## NÍVEIS DE REFERÊNCIA

### NÍVEL NEUTRO:

Um estudo prévio será considerado equivalente a este nível de referência se:

- O ponto de chegada proposto localiza-se num espaço privado, com potenciais dificuldades na obtenção dos licenciamentos e autorizações que sejam necessários para o efeito, em cotas distantes das naturais e de acesso condicionado ao público em geral, altera o perfil da rua, compromete o tráfego e acessibilidade da zona envolvente e não contribui significativamente para a sua valorização
- As instalações e equipamentos propostos embora se encontrem bem dimensionados e adequados à dimensão dos espaços existentes, não se integram adequadamente na paisagem, nem contribuem para a valorização da zona envolvente
- O percurso proposto não respeita totalmente a zona envolvente, passando por cima de prédios ou não se integrando harmoniosamente na paisagem, e não contribui para sua valorização
- Os materiais propostos suscitam algumas reservas quanto à durabilidade, fiabilidade, facilidade de manutenção e sustentabilidade ambiental da infraestrutura
- Os processos de construção propostos apresentam algumas inadequações e/ou riscos face aos tipos de trabalhos previstos e aos condicionalismos existentes
- Não apresenta quaisquer aspetos considerados inovadores e relevantes

b) Afetação do estudo prévio a uma das categorias de avaliação seguintes segundo este fator de avaliação:

- Proposta Muito Boa: se o estudo prévio for avaliado como melhor que o nível Bom;
- Proposta Boa: se o estudo prévio for avaliado como equivalente ao nível Bom;
- Proposta Muito Positiva: se o estudo prévio for avaliado como pior que o nível Bom e melhor que o nível Neutro, mas mais próximo do nível Bom que do nível Neutro;
- Proposta Intermédia: se o estudo prévio for avaliado como pior que o nível Bom e melhor que o nível Neutro, de forma equidistante entre o nível Bom e o nível Neutro;
- Proposta Positiva: se o estudo prévio for avaliado como pior que o nível Bom e melhor que o nível Neutro, mas mais próximo do nível Neutro que do nível Bom;
- Proposta Neutra: se o estudo prévio for avaliado como equivalente ao nível Neutro;

- Proposta Negativa: se o estudo prévio for avaliado como pior que o nível Neutro.
- c) Atribuição da pontuação parcial  $PP_D(p)$  através da aplicação das seguintes regras:
- i) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Muito Boa”, então a pontuação parcial  $PP_D(p)$  será atribuída através de um juízo de comparação entre a proposta  $p$  e o nível Bom, utilizando a seguinte escala semântica de diferenças de atratividade:
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Fraca*, então:  
$$PP_D(p) = 110$$
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Moderada*, então:  
$$PP_D(p) = 120$$
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Forte*, então:  
$$PP_D(p) = 130$$
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Extrema*, então:  
$$PP_D(p) = 140$$
  - ii) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Boa”, então:  
$$PP_D(p) = 100$$
  - iii) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Muito Positiva”, então a pontuação parcial  $PP_D(p)$  será atribuída através de um juízo de comparação entre a proposta  $p$  e o nível Bom, utilizando a seguinte escala semântica de diferenças de atratividade:
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Fraca*, então:  
$$PP_D(p) = 90$$
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Moderada*, então:  
$$PP_D(p) = 80$$
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Forte*, então:  
$$PP_D(p) = 70$$
    - Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Bom for *Extrema*, então:  
$$PP_D(p) = 60$$
  - iv) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Intermédia”, então:  
$$PP_D(p) = 50$$

v) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Positiva”, então a pontuação parcial  $PP_D(p)$  será atribuída através de um juízo de comparação entre a proposta  $p$  e o nível Neutro, utilizando a seguinte escala semântica de diferenças de atratividade:

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Fraca*, então:

$$PP_D(p) = 10$$

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Moderada*, então:

$$PP_D(p) = 20$$

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Forte*, então:

$$PP_D(p) = 30$$

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Extrema*, então:

$$PP_D(p) = 40$$

vi) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Neutra”, então:

$$PP_D(p) = 0$$

vii) Se a proposta for afetada à categoria “Proposta Negativa”, então a pontuação parcial  $PP_D(p)$  será atribuída através de um juízo de comparação entre a proposta  $p$  e o nível Neutro, utilizando a seguinte escala semântica de diferenças de atratividade:

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Fraca*, então:

$$PP_D(p) = - 10$$

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Moderada*, então:

$$PP_D(p) = - 20$$

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Forte*, então:

$$PP_D(p) = - 30$$

- Se a diferença de atratividade entre a proposta  $p$  e Neutro for *Extrema*, então:

$$PP_D(p) = - 40$$

#### 4. Avaliação parcial das propostas segundo o fator elementar E

A pontuação parcial  $PP_E(p)$  de cada proposta  $p$  segundo o fator elementar E (“Qualidade do curriculum vitae do Coordenador do Projeto da obra de construção do Empreendimento”) será atribuída através do seguinte processo de avaliação:

- a) Comparação do estudo prévio apresentado pelo concorrente com os seguintes níveis de referência estabelecidos para cada uma das características (E1, E2, E3, E4) apresentadas na tabela seguinte:

<b>E1. CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR</b>
Se Engenharia Civil ou similares, então: $P_{E1} = 100\%$
Se Arquitetura ou similares, então: $P_{E1} = 75\%$
Se outras Engenharias ou similares, então: $P_{E1} = 50\%$
Se outras áreas de conhecimento, então: $P_{E1} = 0\%$
<b>E2: DURAÇÃO DO GRAU DE FORMAÇÃO SUPERIOR</b>
Se Número de anos do Grau < 7 anos, então: $P_{E2} = 12,5\% \times \text{Número de anos}$
Se Número de anos do Grau $\geq 7$ anos ou Doutorado, então $P_{E2} = 100\%$
<b>E3. NÚMERO DE ANOS APÓS A CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO SUPERIOR</b>
Se Número de anos < 20, então: $P_{E3} = 0,15 \times \text{Número de anos}$
Se Número de anos $\geq 20$ , então: $P_{E3} = 3$
<b>E4. PROJETOS DE EXECUÇÃO (PE) DE INSTALAÇÕES POR CABO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM QUE O TÉCNICO PARTICIPA OU PARTICIPOU NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, EM QUE CADA PROJETO (PE) É PONTUADO DA SEGUINTE FORMA: <math>PE = T \times S \times I \times C \times D</math></b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Se Participação do Técnico é/foi de Coordenador, então <math>T = 100\%</math>; se Autor do projeto de arquitetura, então <math>T = 50\%</math>; se Autor do projeto de estabilidade, então <math>T = 40\%</math>; Se autor de outro projeto de especialidade, então <math>T = 25\%</math>;</li> <li>▪ Se o projeto se encontra em elaboração: <math>S = 20\%</math>; se já foi concluído, então <math>S = 60\%</math>; se o projeto já foi implementado em obra, então <math>S = 100\%</math></li> <li>▪ Se a instalação é do tipo Tirolesa, então <math>I = 100\%</math>; Se outro tipo de Instalação por Cabo para Transporte de Pessoas, então, <math>I=25\%</math>;</li> <li>▪ Se a extensão do cabo é <math>\geq 1000</math> metros, então <math>C = 100\%</math>; caso contrário, então <math>C = \text{extensão do cabo} / 1000</math></li> <li>▪ Se apresenta declaração abonatória, então <math>D = 150\%</math>; caso contrário, <math>D = 100\%</math></li> </ul>
Se Somatório de $PE \leq 7$ , então: $P_{E4} = \text{Somatório de PE}$
Se Somatório de $PE > 7$ , então: $P_{E4} = 7$

- b) Afetação de cada proposta a um dos níveis de referência estabelecidos na tabela anterior para cada característica (E1, E2, E3, E4) e atribuição da respectiva pontuação ( $P_{E1}$ ,  $P_{E2}$ ,  $P_{E3}$ ,  $P_{E4}$ ) a essa proposta;
- c) Determinação da pontuação parcial  $PP_E(p)$  através da aplicação da seguinte expressão matemática:

$$PP_E(p) = P_{E1} \times P_{E2} \times P_{E3} + P_{E4}$$

**ANEXO II**

*(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Programa do Procedimento)*

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO MÁXIMO DE UTILIZAÇÃO DO  
EMPREENDIMENTO**

\_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de<sup>1</sup> \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento de adjudicação de uma proposta para a implementação e concessão de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, adotado pelo Município da Nazaré, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a cobrar por cada descida, sem quaisquer serviços adicionais, aos utentes com idade entre 18 e 60 anos, um preço máximo de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros) [o montante indicado não pode ser inferior a 10 € nem superior a 50 €], nos termos da cláusula 10.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

### ANEXO III

(a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Programa do Procedimento)

#### MODELO DE PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DO CONCEDENTE

\_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de<sup>3</sup> \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento de adjudicação de uma proposta para a implementação e concessão de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, adotado pelo Município da Nazaré, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>4</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executa o referido contrato nos termos definidos no Estudo Prévio constante da sua proposta, assegurando o pagamento das seguintes remunerações:

a) Pagamento semestral, ao Município da Nazaré, de uma percentagem de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) [a percentagem indicada, multiplicada pelo preço máximo proposto, deve corresponder a um valor igual ou superior a 0,50 € (cinquenta cêntimos)] da receita gerada pelas descidas ocorridas durante cada semestre de concessão do Empreendimento, nela incluindo a receita gerada pela prestação de quaisquer serviços adicionais;

b) Pagamento, ao Município da Nazaré, de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) [indicar valor não inferior a 1% (um por cento)] do preço de cada contrato de naming que celebre no decurso da exploração do Empreendimento “Zipline Nazaré” e com ele relacionado.

<sup>3</sup> Aplicável apenas a pessoas coletivas.

<sup>4</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[Local], [data]

[Assinatura(s)]



## ANEXO IV

(a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do Programa do Procedimento)

**MODELO DE FICHA CURRICULAR DO COORDENADOR DO PROJETO**

\_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de<sup>5</sup> \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento de adjudicação de uma proposta para a implementação e concessão de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, adotado pelo Município da Nazaré, declara, sob compromisso de honra, que, em caso de adjudicação da sua proposta, o técnico abaixo identificado irá exercer, nos termos da lei e do caderno de encargos, a função de Coordenador do Projeto da obra de construção do Empreendimento.

Declara ainda que todos os elementos apresentados na presente Ficha Curricular e seus anexos foram validados pelo técnico abaixo identificado e que ele se comprometeu, em caso de adjudicação, a garantir a adequada articulação da equipa de projeto em função das características da obra, assegurando a participação dos restantes técnicos autores, a compatibilidade entre os diversos projetos e as condições necessárias para o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada especialidade e a respeitar por cada autor de projeto.

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:	/	/	N.º Identificação:

FORMAÇÃO SUPERIOR	
Curso:	
Universidade/Escola:	

<sup>5</sup> Aplicável apenas a pessoas coletivas.

Grau:	(*)	Ano de Conclusão:	/ /
-------	-----	-------------------	-----

**[adicionar linhas se necessário]**

Nota: (\*) B3 - Bacharelato (3 anos); L3 - Licenciatura (3 anos); L5 - Licenciatura (5 anos); M5 - Mestrado (3+2 anos); M7 - Mestrado (5+2 anos); D - Doutoramento; Outro (especificar)

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO OU COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES POR CABO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS</b>				
<b>DESIGNAÇÃO DO PROJETO E DO CLIENTE</b>	<b>TIPO DE PARTICIPAÇÃO (*)</b>	<b>TIPO DE INSTALAÇÃO (**)</b>	<b>EXTENSÃO DO CABO (metros)</b>	<b>ESTADO DO PROJETO (***)</b>

**[adicionar linhas se necessário]**

Notas: (\*): C - Coordenador; PA - Autor do projeto de arquitetura; PE - Autor do projeto de estabilidade; Outro (especificar)

(\*\*): T - Tirolesa; Outra (especificar)

(\*\*\*): E - Em elaboração; C - Concluído; O - Concluído e implementado em obra

**Anexo:** *Curriculum Vitae* e eventuais Declarações abonatórias de bom desempenho assinadas pelo cliente referindo explicitamente que o respetivo projeto foi elaborado ou coordenado pelo técnico em questão

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

## ANEXO V

## MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa do Procedimento)

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ [identificação do adjudicatário], com sede em \_\_\_\_\_ [morada], depositar na \_\_\_\_\_ [sede, filial, agência ou delegação] do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ [por algarismos e por extenso] em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ [eliminar o que não interessar], como caução exigida para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo \_\_\_\_\_ [identificação do adjudicatário] no procedimento de adjudicação de uma proposta para a implementação e concessão de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, adotado pelo Município da Nazaré, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município da Nazaré, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

## ANEXO VI

## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa do Procedimento)

Ao Município da Nazaré:

O \_\_\_\_\_ [banco], com sede em \_\_\_\_\_ [morada], com o capital social de \_\_\_\_\_ [capital social], pessoa coletiva número \_\_\_\_\_ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por \_\_\_\_\_ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de \_\_\_\_\_ [identificação do adjudicatário], com sede em \_\_\_\_\_ [morada], como adjudicatário do procedimento de adjudicação de uma proposta para a implementação e concessão de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, adotado pelo Município da Nazaré, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município da Nazaré (adiante designado por “Beneficiário”), até ao valor de \_\_\_\_\_ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante,

sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

## ANEXO VII

## MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa do Procedimento)

A \_\_\_\_\_ [companhia de seguros], com sede em \_\_\_\_\_ [morada] presta a favor do Município da Nazaré, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de \_\_\_\_\_ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento de adjudicação de uma proposta para a implementação e concessão de um empreendimento de animação turística, denominado “Zipline Nazaré”, adotado pelo Município da Nazaré, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ [adjudicatário], com sede \_\_\_\_\_ [morada], assumirá no contrato que com ele o Município da Nazaré vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município da Nazaré, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município da Nazaré quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.



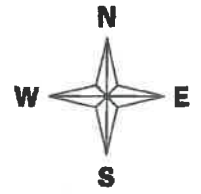
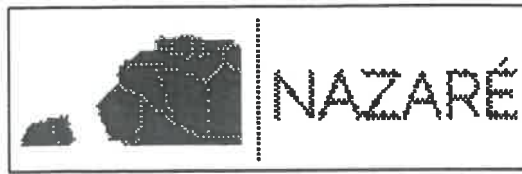
A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]







## ANEXO II



### Legenda



Terreno Camarário a norte da Estrada do Farol

A

Toponímia



Construções



Hidrografia



Vias\_Comunicação

Orto





MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,  
DE DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

---

***“538/2018 - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA  
UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A  
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ZIPLINE NAZARÉ”***

*Presente a proposta do Senhor Presidente que acompanha as peças do procedimento supra,  
para análise do Executivo e decisão de envio à Assembleia Municipal, que faz parte da pasta  
de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----*

*Deliberado, por maioria, aprovar o teor da proposta e remeter à Assembleia Municipal para  
que seja autorizada a celebração de contrato de concessão, com as condições gerais  
constantes do caderno de encargos e programa de procedimento.-----*

*Esta deliberação foi tomada com cinco votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e  
duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram a seguinte  
declaração de voto.-----*

*“Foi apresentado pelo executivo a proposta em título que, genericamente, concordamos com  
a ideia por acreditarmos poder ser uma mais-valia para o Concelho em termos de oferta  
diversificada em relação aos produtos turísticos tradicionais.-----*

*A aprovação e lançamento deste concurso público, após deliberação da Assembleia  
Municipal, pretende concretizar uma ideia inovadora no Concelho da Nazaré que pode abrir  
outras oportunidades de negócio com expectáveis vantagens económico-sociais. -----*

*No entanto, é nosso entender que, este programa e caderno de encargos do referido concurso  
apresenta algumas indefinições que carecem dum cabal esclarecimento, apesar de  
entendermos não ser possível acautelar desde já, uma vez que essas preocupações só poderão  
ser respondidas após a apresentação das soluções pelos concorrentes, respeitando o  
normativo legal em conformidade com a natureza dos territórios a usar. -----*

---



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

*É de saudar a longa discussão aberta e despida de preconceitos politico-partidários, ficando por esclarecer objetivamente várias questões que entretanto fomos formulando. -----*

*Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, através da presente declaração, fundamentar o voto de abstenção pelas seguintes razões: ----*

*1- É fundamental conhecer o traçado de todo o percurso do “zipline” desde o ponto de partida ao ponto de chegada, o que não acontece de momento. -----*

*2- Consideramos importante analisar prováveis impactos negativos, quer ambientais, quer visuais ou de outra natureza, só possível após receção de candidatu-----*

*3- Apesar da obrigatoriedade de obtenção dos pareceres positivos ficarem a cargo do concessionário, poderão existir reservas das entidades competentes ou de terceiros que necessitem de deliberações favoráveis quer do Município quer da Assembleia Municipal para sanar quaisquer lacunas. -----*

*4- Por último, tratando-se duma concessão a um privado por um período não inferior a vinte anos, será cauteloso garantir a segurança do equipamento e do seu funcionamento, o que mais uma vez não poderemos avaliar neste estágio do processo, em virtude de desconhecermos, em particular, a competência técnica dos op-----*

*Neste sentido e em conformidade com as razões acima enumeradas, optámos pelo voto de abstenção, não obstante as considerações supra- formuladas.”-----*

*Os membros do Partido Socialista remetem a sua declaração de voto para o teor da proposta.”-----*

**ESTÁ CONFORME,**

Nazaré, 25 de setembro de 2018

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes